

11 — Dada a urgência na admissão de recursos humanos com vista à prossecução das atividades constantes dos postos de trabalho enunciados, nos termos do previsto nos n.º 3 e 4 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de seleção a aplicar serão a avaliação curricular e entrevista profissional de seleção. O método de seleção obrigatório é eliminatório, pelo que a entrevista profissional de seleção só será aplicada nos casos em que, no método obrigatório, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores (nove vírgula cinco valores).

Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatas sempre que solicitada.

b) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação bem como a classificação obtida em cada um deles.

11.3 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.ama.pt.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

16 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo da AMA, IP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

19 — Reservas de recrutamento — O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Referência SA-001-PS — 1 posto de trabalho

Presidente — Ana Sofia Figueiredo, Diretora Coordenadora da Equipa da Simplificação Administrativa da AMA, IP;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Nuno Valente, Técnico Superior da Equipa de Simplificação Administrativa da AMA, IP, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Cláudia Portas, técnica superior da Divisão de Pessoas e Comunicação, AMA, IP;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Fernando Marta, Coordenador do Departamento de Portais, Serviços Integrados e Multicanal da AMA, IP;

2.º Vogal — Ana Pipa, técnica superior da Equipa do Balcão do Empreendedor da AMA, IP.

Referência SA-002-BE — 1 posto de trabalho

Presidente — Fernando Marta, Coordenador do Departamento de Portais, Serviços Integrados e Multicanal da AMA, IP;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Ana Sofia Figueiredo, Diretora Coordenadora da Equipa de Simplificação Administrativa da AMA, IP, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Josefina Ramalho, técnica superior da Divisão de Pessoas e Comunicação, AMA, IP;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Ana Pipa, técnica superior da Equipa do Balcão do Empreendedor da AMA, IP;

2.º Vogal — Nuno Valente, Técnico Superior da Equipa de Simplificação Administrativa da AMA, IP.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da AMA, IP (www.ama.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

29 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Engenheiro Paulo Manuel da Conceição Neves*.

206567013

Alto Comissariado para a Emigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Despacho (extrato) n.º 15543/2012

1 — Reconheço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de agosto, a representatividade da Girassol Solidário — Associação de Solidariedade com os Doentes Evacuados de Cabo Verde, como associação representativa de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de setembro de 2012.

30 de Novembro de 2012. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

206565937

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13755/2012

Arquivamento do procedimento de classificação da Casa do Assento, freguesia de São Paio de Figueiredo, concelho de Guimarães, distrito de Braga

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do Diretor-Geral do Património Cultural, de 29 de julho de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre Parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, de 25 de julho de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da Casa do Assento, freguesia de São Paio de Figueiredo, concelho de Guimarães, distrito de Braga.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento as alterações profundas de técnicas e sentidos, que foram introduzidas por obras de reabilitação, efetuadas pelos arrendatários, sem conhecimento do ex-IGESPAR, I. P., nomeadamente, demolição de paredes em tabique, desmonte de tetos, remoção de caixilharias e portas interiores, remoção de rebocos, construção de lajes em betão, etc., e que mantiveram pouco mais que as paredes estruturais do edifício, comprometendo seriamente a sua integridade.

3 — A partir da publicação deste anúncio, a Casa do Assento, situada na freguesia de São Paio de Figueiredo, concelho de Guimarães e distrito de Braga, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

29 de novembro de 2012. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.

206567451

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 15544/2012

1 — Considerando que a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto determina que:

a) Compete ao IPDJ, I. P., a emissão dos títulos profissionais de diretor técnico e de técnico de exercício físico;

b) Os modelos de título profissional são definidos por despacho do presidente do IPDJ, I. P., publicado no *Diário da República*.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 4 do artigo 13.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, determino que os modelos de títulos profissionais referidos são:

a) Título Profissional de Diretor Técnico:

O modelo de título profissional para Diretor Técnico apresenta o seguinte layout: no canto superior esquerdo, o logótipo do IPDJ e o texto 'Título Profissional' com campos para 'N.º' e 'Validade'. O título 'DIRETOR TÉCNICO' está centralizado no topo. Abaixo, o campo 'Certifica-se que:' precede o nome do titular. Segue-se uma declaração de que o titular possui a qualificação necessária para o exercício da função de Diretor Técnico, referindo-se à Lei n.º 39/2012. O local de emissão é indicado como Lisboa, de de. O documento é assinado pelo Presidente do Conselho Diretivo. No canto inferior esquerdo, encontra-se o logótipo do IPDJ e o texto 'Informação adicional:'.

b) Título Profissional de Técnico de Exercício Físico:

O modelo de título profissional para Técnico de Exercício Físico apresenta o seguinte layout: no canto superior esquerdo, o logótipo do IPDJ e o texto 'Título Profissional' com campos para 'N.º' e 'Validade'. O título 'TÉCNICO DE EXERCÍCIO FÍSICO' está centralizado no topo. Abaixo, o campo 'Certifica-se que:' precede o nome do titular. Segue-se uma declaração de que o titular possui a qualificação necessária para o exercício da função de Técnico de Exercício Físico, referindo-se à Lei n.º 39/2012. O local de emissão é indicado como Lisboa, de de. O documento é assinado pelo Presidente do Conselho Diretivo. No canto inferior esquerdo, encontra-se o logótipo do IPDJ e o texto 'Informação adicional:'.

26 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.

206565053

Despacho n.º 15545/2012

1 — Considerando que a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto determina que a emissão do título profissional de treinador de desporto compete ao IPDJ, I. P., sendo o respetivo modelo definido por despacho do presidente do IPDJ, I. P., publicado no *Diário da República*;

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 3 do artigo 6.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, determino que o modelo de título profissional referido é o seguinte:

O modelo de título profissional para Treinador de Desporto apresenta o seguinte layout: no canto superior esquerdo, o logótipo do IPDJ e o texto 'Título Profissional' com campos para 'N.º' e 'Validade'. O título 'TREINADOR DE DESPORTO' está centralizado no topo. Abaixo, o campo 'Certifica-se que:' precede o nome do titular. Segue-se uma declaração de que o titular possui a qualificação de Treinador/a de Desporto de acordo com a Lei n.º 40/2012. O local de emissão é indicado como Lisboa, de de. O documento é assinado pelo Presidente do Conselho Diretivo. No canto inferior esquerdo, encontra-se o logótipo do IPDJ e o texto 'Informação adicional:'.

26 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.

206565029

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças
e da Ministra da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 15546/2012

Considerando o modelo de gestão do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), com base numa entidade gestora central — a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.) — articulada com as Unidades Ministeriais de Compras (UMC) e entidades compradoras, funcionando em rede;

Considerando que, nos termos da alínea j) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 33/2012, de 20 de março, e da alínea i) do artigo 3.º da Portaria n.º 171/2012, de 24 de maio, compete à Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território assegurar as funções da unidade ministerial de compras;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, a contratação de bens e serviços pelas entidades compradoras é efetuada, preferencialmente de forma centralizada, pela ESPAP, I. P., ou pelas UMC;

Considerando que a Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 420/2009, de 20 de abril, e 103/2011, de 14 de março, define as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela ESPAP, I. P.;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, a contratação da aquisição pode ser efetuada, no âmbito dos acordos quadro cujos bens e serviços se encontram nela definidos, através das UMC;

Considerando a necessidade de determinar as datas a partir das quais as UMC passam a assumir a condução dos procedimentos de contratação das aquisições, bem assim como a definição das respetivas condições;

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, determina-se o seguinte:

1 — A centralização, na Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, da condução dos procedimentos de contratação das aquisições, designadamente a adjudicação das propostas em representação das entidades compradoras, relativas às categorias de bens e serviços constantes da lista anexa ao presente despacho.